



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento, sob demanda, de placas de inauguração, homenagem e atualização da Galeria de Presidentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI).

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para a realização de seu objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço a ser contratado se enquadra na categoria de serviço comum, por possuir padrão de desempenho, qualidade e característica geral usualmente, encontradas no mercado.

2.3. O prazo da execução dos serviços deverá ser de até **10 dias corridos**, a contar do envio da autorização de fornecimento pelo setor competente.

2.4. Esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes e desde que não gere qualquer prejuízo para a administração.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da emissão da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período.

2.6. A média de preços da contratação, conforme orçamentos em anexo, será de **R\$20.895,14 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A diretoria desta casa, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações do agente de contratação quanto à contratação retro mencionada, para inauguração do Posto UAI, para condecoração de personalidades e instituições, públicas ou privadas, por relevantes e excepcionais feitos no âmbito municipal, bem como para atualizar a galeria de Presidentes da Casa.

**4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES**

4.1. Tendo em vista que o serviço deverá ser contratado através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no



art. 14, I, da IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 79, inc. I da Resolução 331/2023 da Câmara Municipal de João Monlevade.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Conforme expressamente previsto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação :

art. 75 (...)

II– para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Cabe à Câmara Municipal de João Monlevade adquirir placas, visando condecorar personalidades que tenham se destacado, gerando desenvolvimento cultural, social ou econômico para o município de João Monlevade, através de diplomas de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo, bem como de títulos de Cidadania Honorária e Filho Ilustre. Além disso, visa atualizar a galeria dos Presidentes da Casa, que fica localizada ao lado do Plenário da Câmara Municipal de João Monlevade.

6.2. Na oportunidade, a placa de inauguração da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), pretende registrar o início das atividades na localidade.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado pelo mesmo fornecedor conforme descrição constante deste documento.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias da Câmara Municipal de João Monlevade), em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 10 (dez) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização da contratante.

7.3. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando o objeto de aquisição de bens comuns, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

7.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

## **8. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os itens relacionados à contratação deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada,



em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

8.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

8.2. Os itens relacionados à contratação serão entregues de forma fracionada, mediante solicitação, ficando desde já explícito que a partir da solicitação a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega, e as quantidades serão definidas segundo as necessidades da Contratante.

8.3. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 8.1, de forma parcelada, a partir da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal de João Monlevade, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

8.4. Comunicar à Contratante, imediatamente do recebimento da solicitação, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento no prazo da entrega.

8.4.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

8.4.2. Somente os Fiscais de Contrato poderão realizar o recebimento dos itens, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

8.4.3. Nos casos de atraso na entrega dos itens, o contratado estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

8.5. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, localizada na avenida Dona Nenela, 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, Cep: 35.930-672.

8.5.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos itens é de 08h00 às 17h00min.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

8.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da execução.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a “*Dispensa Eletrônica*” com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com disputa na plataforma Licitar, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato/ata de registro de preços.

9.2. Por ser uma Dispensa Eletrônica “*com disputa*”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários.

9.3. O critério de seleção será o de menor preço.



9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

9.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.16 Habilitação Jurídica:**

9.16.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.2 Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da  
*Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672*



consolidação respectiva.

#### **9.17 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. 10.1. O valor médio estimado para a contratação é de **\$20.895,14 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme orçamentos em anexo.

10.1.1 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **11 FORMA, PRAZO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



- 11.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
  - 11.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
  - 11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 11.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.
- 11.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.
- 11.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - 11.4.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;
  - 11.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
  - 11.4.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
  - 11.4.4. Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - 11.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 11.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU CONTRATANTE**

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência ;
- 12.2 Acompanhar a execução do serviço garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **13 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OU CONTRATADA**

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

13.1.6 Entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos quantitativos e prazos solicitados, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG;

13.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança do Contratante.

13.1.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pilhas e baterias, etc.

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01002001. 03101011.001 INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 44905200 – **F. 19** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 01007001.0113101012.015 SOLENIDADES E FESTIVIDADES 33903100 - **F.62** PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; e 01006001 1442201022.143 GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA 44905200 **F.70** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

**Jéssica Ivens Silveira**  
**Diretora Geral em substituição**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I  
ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
02	01	UN	<b>Placa de Inauguração</b> , chapa de aço inox escovado, medindo 57,0 x 77,0 cm, qualidade AISI 304 - com espessura #22 (ou seja 1,2 mm de espessura), impressão digital UV (ultravioleta) direto na chapa e fixação com quatro parafusos castelo.	<b>2.239,48</b>	<b>2.239,48</b>
01	30	UN	<b>Placas de Homenagem</b> , Placas de aço inox AISI 304 Espelhadas; 23 x 15 cm; gravadas em processo de foto-corrosão (alto e baixo relevo), 0,8mm espessura; máximo uma cor, fixada em placa de acrílico preto (29 x 21 cm) lapidado; 8mm espessura e suporte de aço calandrado. As placas deverão vir acondicionadas em caixas de luxo papel Paraná preto no fundo, com tampa de veludo preto, medindo aproximadamente 30 x 22 x 5 cm, + plaqueta em aço inox AISI 304 espelhada; 8x2cm processo de foto corrosão; fixada na tampa.	<b>542,97</b>	<b>16.289,00</b>
03	02	UN	<b>Placa atualização galeria Presidentes</b> , placa em aço inox (Fotografia Presidente), gravado em alto e/baixo relevo, com pintura, medindo 19,5 x 29,5 cm em (Aço), fixada em lâmina de vidro bisotado c/furos e espaçadores medindo 28 x 40 cm (vidro) espessura de 10mm e 02 espaçadores.	<b>1.183,33</b>	<b>2.366,67</b>
<b>Total estimado:</b> Vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos					<b>20.895,14</b>